



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N° 1.480/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DOMÍNIO PLENO, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o Domínio Pleno, dos imóveis localizados no perímetro urbano desta cidade às pessoas abaixo relacionadas:

NOME	CPF/MF	QUADR A	LOTE	ÁREA(M ²)	MATRÍCULA
Maria Laura da Silva Leonardo	020.505.641-55	151 ^a	17	200,00	12.003
Maria Lima Augusto	047.109.228-29	132	06	800,00	03.378
Asturio da Rocha Batista	661.818.601-34	091	015	800,00	03.290
Filomeno Maidana Candado	203.158.991-15	F(156)	P/07	800,00	Transcrição 25.795
Ilda Maidana Candado	238.168.211-20				
Ademir Maidana Acostas	542.799.251-00	F(156)	P/09	800,00	Transcrição 25.794
Ermelinda Maidana Candado	174.388.531-87				
Cleunice Vicente Alves	307.596.172-87	139	6	200,00	18.471

Parágrafo Único. As despesas com a transmissibilidade a que se refere o *caput* deste artigo, ficará a cargo do detentor do imóvel.

Art. 2º. Fica fazendo parte integrante da presente lei as matrículas dos respectivos imóveis e títulos de aforamento (Anexo I).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Títulos de Aforamento e Resoluções de Imóveis mencionados nesta Lei.

Caarapó-MS, 19 de outubro de 2021; 62º da Emancipação Político-Administrativa.

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO
PREFEITO DE CAARAPÓ

